



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação, configuração e operação de sistema de gerenciamento via internet, on line e real time, de despesas com a aquisição de Materiais de Construção, EPI e afins, por meio de rede credenciada de fornecedores para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
- 1.2. A contratação do objeto no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento o **MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) GLOBAL** devidamente regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto de contratação deste Termo de Referência é considerado serviço prestado de forma contínua para fins de aplicação do disposto nos arts. 84 e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação é considerado comum conforme art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 onde versa “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da conforme a legislação em vigor.”

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA EM %
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	R\$ 3.200.000,00	2,83%
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>		<b>R\$ 3.290.560,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 3.200.000,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2,83%</b>			<b>R\$ 90.560,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.290.560,00</b>

- 2.1. Os materiais, objeto da presente contratação são os constantes da tabela SINAPI, SICRO vigentes ou outra equivalente, devendo estar disponíveis no sistema de gerenciamento da empresa vencedora conforme cronograma constante no subitem 13.4 deste **Termo de Referência**.



2.2. Caberá à empresa contratada promover o cadastramento e a disponibilização, no sistema de gerenciamento, de todos os itens/materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração, conforme solicitações realizadas durante a vigência contratual.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Caarapó-MS tem a necessidade de suprir as demandas e necessidades de construção civil, arquitetura e urbanismo, materiais elétricos e hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPI's) e afins, e de uma ferramenta com controle analítico, gerencial e em tempo real de todas as aquisições de bens e suas distribuições entre os órgãos, departamentos e unidades da Administração Pública.

Para tal finalidade, o sistema de gerenciamento de despesas por meio de plataforma via web com ampla rede de fornecedores credenciados se mostra mais vantajoso, pois além de fornecer os itens necessários sempre com um melhor preço, ainda há ferramentas de controle e gerenciamento analítico que facilitam o monitoramento das aquisições e sua distribuição entre os órgãos da Administração Municipal.

### 4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

No caso em apreço, para atender as necessidades da Administração Pública, a solução deverá garantir o suprimento das demandas das secretarias municipais por materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo e EPI's, simultaneamente com a gestão administrativa informatizada com ferramentas para acompanhamento, controle e gerenciamento analítico e em tempo real de todas as aquisições de bens e de sua distribuição entre os órgãos, departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

O sistema informatizado de gestão administrativa, por ser via web, e em tempo real com ferramentas para o acompanhamento, controle gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, materiais elétricos e hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPI's) e afins, através de rede credenciada de fornecedores, é a única solução capaz de cumprir os requisitos técnicos operacionais exigidos pela Administração.

Além disso, para a funcionalidade e garantia da emissão de relatórios analíticos e gerenciais com precisão e confiabilidade, o sistema informatizado deverá ser integrado com ferramentas de controle e gerenciamento desde o cadastramento da solicitação de compra de materiais de construção, a orçamentação, a intermediação e a seleção da melhor proposta de fornecimento, até a sua distribuição das mercadorias nos órgãos, departamentos e unidades, cujas informações devem ser registradas num único banco de dados que permitam a visualização em tempo real, aumentando a eficiência no controle de gastos e tomadas de decisões pelos gestores.

A contratação da solução proposta poderá gerar economia de escala pois, o sistema informatizado, além de possibilitar e assegurar os procedimentos de orçamentação, intermediação e aquisição de bens e serviços de consultoria, também permitirá o gerenciamento analítico e em tempo real das respectivas aquisições de materiais de construção, sendo, portanto, desnecessária, a realização de outra contratação para o desenvolvimento/fornecimento de um software de gerenciamento.



Juntando ao já explicitado, o não parcelamento além de buscar uma padronização dos serviços realizados, garantir a confiabilidade dos dados e informações e a possibilidade de acompanhamento, controle e gerenciamento das aquisições e destinações de materiais de construção, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas uma contratação com a empresa de gestão.

## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021 desde que comprovada vantajosidade para o Município de Caarapó-MS.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, conforme a lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A presente Contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 publicado no diário oficial nº 3995 de 22 de dezembro de 2025 a partir da página 277 e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizado via web, gerenciamento e intermediação de aquisições de insumos e materiais de construção em geral, através de rede credenciada de fornecedores conforme lista abaixo.

- a) **Materiais Elétricos de Baixa e Alta Tensão como:** Lâmpadas, luminárias, cabos condutores, suportes e braços, postes para luminárias, sensores, disjuntores, cabo flexível e demais materiais afins do segmento;
- b) **Materiais de Instalações Provisórias como:** Tapume, containers, madeirites e demais insumos afins;
- c) **Materiais em Geral como:** Caibro, viga, ripão palanque, tábuas, portal, aço vergalhão, perfis metálicos, chapas, calha, chumbo, areia, cascalho, tijolos, cimento, areia, argamassa, massa corrida, bloco cerâmico, e demais materiais afins do segmento;
- d) **Materiais de Sinalização como:** Placas de trânsito, faixa de vias, redutor de velocidade, cone de sinalização, poste flexível, acabamento de lombadas, fita de solo amarela, lombada portátil, pedestal de acabamento, bandeira de sinalização, fita zebra, corrente plástica zebra, colete refletivo, e demais materiais afins utilizados;
- e) **Materiais de Tubulação como:** Abraçadeira borboleta, abraçadeira nylon, abraçadeira mangote, abraçadeira tipo U, abraçadeira auto fixável, abraçadeira tucho, abraçadeira de metal, abraçadeira hidráulica, abraçadeira mola, tubos de PVC, aduelas, bombeador, bomba, eletroduto, joelho, cotovelo, manilhas de concreto tubos e demais materiais afins utilizados;
- f) **Artefatos de Concreto como:** Blocos intercalados, palanques, vigas, pilares, meio fio e demais materiais afins;



- g) **Materiais de EPI'S como:** Abafador de ruídos, betoneira, calça, capacete de segurança, bolsa, furadeira, parafusadeira, cinto, lanterna, macacão, machado, martelo, marreta, pincéis, pá, topografo e demais materiais afins utilizados;
- h) **Materiais de Revestimentos como:** Pisos de madeira, porcelanato, mármore, granito, laminado, cerâmica, e demais materiais afins utilizados;
- i) **Materiais com Aplicação e/ou Instalação:** Tinta, massa corrida, textura, grafiato, móveis planejados, vidros, mármore, granito, porcelanato, forro de PVC, divisórias, iluminação, gesso e louças de demais materiais afins utilizados.
- 7.2. Serão gerenciados todos os insumos e materiais de construção e EPI's, inerentes e necessários na atividade administrativa além de todos os tipos de materiais que se façam necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de fornecimento de materiais construção e EPI's, deverá dar-se conforme cronograma constante no subitem 13.4 deste instrumento, a contar da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Município, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.
- 7.4. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 7.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da , utilizado no atendimento às demandas do Município, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.6. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE login, senha e o acesso às funcionalidades necessárias para a realização da atividade, sendo necessário que esta disponha, no mínimo, de um computador com acesso à internet
- 7.7. A CONTRATANTE acessará o sistema de gestão de compras da CONTRATADA e abrirá uma requisição de compra, discriminando o material a ser fornecido.
- 7.8. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Casa de Materiais de Construção, Equipamentos, Madeiras, EPIS ou afins) no mínimo de 03 (Três) estabelecimentos na cidade sede da licitante e outras nas cidades e região, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos;
- 7.9. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de cada de material, no município de Caarapó MS.
- 7.10. A lista de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá ser entregue pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias contados da convocação para a assinatura do Ata de Registro de Preços.
- 7.11. A rede credenciada de fornecedores deve ser gerida pela CONTRATADA, que poderá a qualquer tempo fazer o credenciamento de novos estabelecimentos interessados a fornecer os materiais para a CONTRATANTE.
- 7.12. O sistema deverá possibilitar a aplicação de filtros para a consulta de estabelecimentos da rede credenciada por ramo/segmento de mercado (material de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, artefatos de cimento/concreto, ferragens e afins, etc.).
- 7.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as cotações dos estabelecimentos credenciados interessados no fornecimento dos materiais solicitados.



- 7.14. O sistema da CONTRATADA deverá impossibilitar a alteração do escopo da ordem de compra durante o processo de cotação, vedando a CONTRATANTE a possibilidade de incluir ou suprimir itens e/ou alterar o seu quantitativo.
- 7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, através do seu sistema de gestão, o acesso à tabela de preços disponibilizada no sistema, para fins de verificação da adequação dos preços dos produtos cobrados pelos estabelecimentos;
- 7.16. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o Município, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
- 7.16.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
  - 7.16.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;
  - 7.16.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de produtos, acessórios e serviços;
  - 7.16.4. Cotação de preços de produtos, acessórios e serviços on-line/real time;
  - 7.16.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
  - 7.16.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
  - 7.16.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização do fornecimento de materiais de construções, Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
  - 7.16.8. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
  - 7.16.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por tipo de materiais individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados por produtos;
  - 7.16.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com os produtos e taxa de administração;
  - 7.16.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos da respectiva contratação de fornecimento;
- 7.17. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor dos materiais, do histórico de ordens de serviço, orçamentos;
- 7.18. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência contratual, bem como, ao término da vigência da Ata, deverá ser disponibilizado pela em planilha eletrônica.
- 7.19. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 7.20. Histórico de compras por período, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de produtos;
- 7.21. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- 7.22. Após a abertura da ordem de serviços, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com o estabelecimento com vistas à obtenção de um melhor preço, por chat/e-mail, Whatsapp entre outras ferramentas dentro do próprio sistema. Ficando armazenado todo histórico de negociação.



- 7.23. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar melhor preço e aprovará a ordem de compra.
- 7.24. Após a aprovação da ordem de compra, e do recebimento dos produtos, a contratada deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em seu sistema de gestão via web, a fatura no valor correspondente ao(s) produto(s) selecionado(s) contendo toda a relação de produtos aprovados, acrescido da taxa de administração cobrada pela gestão do serviço ou com o desconto ofertado, que incidirá sobre o valor total da compra.
- 7.25. As Notas Fiscais de fornecimento serão emitidas pelos estabelecimentos da rede credenciada em nome do Município de Caarapó ou do Fundo Municipal responsável pela aquisição do material em questão.
- 7.26. A CONTRATANTE pagará a fatura após a sua disponibilização no sistema de gestão, bem como o devido aceite no próprio sistema.
- 7.27. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.
- 7.28. O sistema deverá identificar automaticamente a quitação das faturas/notas fiscais.
- 7.29. Toda compra deverá respeitar o processo de cotação, menor orçamento e preço público.
- 7.30. A entrega poderá ser única ou fracionada, a depender das necessidades da Administração Pública Municipal sendo obrigatório no sistema possuir campo próprio para o gestor informar a forma de entrega quando inserir o orçamento em disputa no sistema.
- 7.31. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 12 (doze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ministrar treinamento aos gestores do Município de Caarapó/MS a fim de orientá-los sobre as funcionalidades e o modo de operacionalização do sistema de compras.
- 7.32. A critério da CONTRATANTE o treinamento poderá ser de forma virtual ou presencial.
- 7.33. Deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, e-mail, chat, Whatsapp entre outras ferramentas de comunicação pela central de atendimento que permita à CONTRATANTE o contato com atendimento mínimo das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias úteis do ano.
- 7.34. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares aqueles elencados como obrigatórios conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento da Ata de Registro de Preços definido, ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, prestadora de serviços de administração e gerenciamento dos materiais de construção e EPI's, objetos desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, deverá utilizar recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- 8.2. Será de inteira responsabilidade da todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 8.3. A deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução da prestação de serviços de administração e gerenciamento dos materiais objeto desta licitação,



- relação completa da rede de estabelecimentos conveniados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 8.4. Credenciar lojas de materiais de construção e EPI's ou afins, objeto desta licitação, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.
  - 8.5. A obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
  - 8.6. Garantir que não seja executada qualquer fornecimento que não estejam cadastrados na CONTRATANTE.
  - 8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
  - 8.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - 8.9. Trabalhar somente material de boa qualidade para atender o objeto deste certame;
  - 8.10. A deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
  - 8.11. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - 8.12. A deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do objeto.
  - 8.13. A se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
  - 8.14. A deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
  - 8.15. A deverá gerar, em base quinzenal, Nota Fiscal única por Secretaria ou Fundo, com a consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
  - 8.16. A deverá entregar quinzenalmente, a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de materiais adquiridas, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Federais (INSS) emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços que a atestará e encaminhará ao setor competente.
  - 8.17. A deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata de Registro de Preços, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.



- 8.18. A , independentemente da atuação do Fiscal da Ata de Registro de Preços, não se eximirá de suas responsabilidades quanto pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. A deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.20. A deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 8.21. A assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 8.22. A deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- 8.23. A arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato.
- 8.24. À serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.25. A não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 8.26. A responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 8.27. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objeto da Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 8.28. A deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução no que refere a materiais de construção ou afins, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 8.29. A obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 8.30. A deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos produtos por parte de representante designado da Administração.
- 8.31. A se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos gerenciamentos dos materiais de construção objeto desta licitação para o Município.
- 8.32. São da exclusiva responsabilidade da todas as despesas com:
- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, nos termos descritos neste Termo de Referência;
  - Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os



recursos técnicos, materiais e humanos;

- e) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto desta licitação.
- e) A deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.
- f) A deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- g) A deverá providenciar o credenciamento de estabelecimentos comerciais em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal da Ata/Contrato, sem custos adicionais.
- h) Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) O servidor credenciado pelo Município deverá fiscalizar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e gerenciamento dos materiais de construção e Epi's ou afins, objetos desta licitação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais de construção e EPI's ou afins, objetos desta licitação, na forma da Ata de Registro de Preços;



- 9.5. Zelar para que durante toda a vigência da Ata/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 9.7. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela tesouraria, através de departamento contábil do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** regida pela Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. Critérios de aceitabilidade de propostas:**

**10.2.1. Taxa de Administração média de 2,83%** conforme pesquisa de preços anexa ao processo;

**10.2.1.1. A taxa de administração poderá ser zero ou negativa (desconto) desde que comprovada a exequibilidade;**

**10.2.2. Taxa Secundária (da rede credenciada) de até 8%** (oito por cento) e em taxa única, não sendo admitida a cobrança de taxas de credenciamento e manutenção do cadastro ou quaisquer outras taxas, que não sejam a constante quando a rede credenciada efetivamente fornecer algum produto ou serviço à contratante;

**10.2.2.1. Caso a taxa secundária seja superior à estabelecida, acarretará na desclassificação do proponente.**

**10.2.2.2. Entende-se por taxa secundária aquela cobrada da rede credenciada (fornecedores);**

**10.2.2.3. Caberá à empresa contratada promover o cadastramento e a disponibilização, no sistema de gerenciamento, de todos os itens/materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração, conforme solicitações realizadas durante a vigência contratual**

### **10.3. Critérios de Desempate**

**10.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**



- 10.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.3.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.3.2.2.** Empresas brasileiras;
- 10.3.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.3.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 10.4.** Forma de fornecimento.
- 10.4.1.** O fornecimento do objeto será parcelado conforme Solicitação de Fornecimento das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
- 10.5.** Exigências de habilitação.
- 10.5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.5.1.1.** Habilitação jurídica
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 10.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### 10.5.1.3. Qualificação econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 10.5.1.4. Qualificação técnica

- a) O Credenciamento junto ao Portal do sistema de pregão Eletrônico IMPILICA a responsabilidade do licitante e PRESUME sua CAPACIDADE TÉCNICA para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;
- b) Será obrigatório comprovante de Qualificação Técnica de serviço prestado para o item arrematado;



- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação pelo período mínimo de 02 anos, consecutivos ou não.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.290.560,00,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais)**, sendo esse valor formado por:

11.1.1. Valor Solicitado pelas Secretarias e Fundos Municipais: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais);

11.1.2. Taxa de Administração média de 2,83% conforme pesquisa de preços: R\$ 90.560,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta reais)

## 12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1. Contratações anteriores referentes ao presente objeto:

Processo/Ano	Ano de Execução	Valor Liquidado	Total do Ano de Execução
10/2023	2024	R\$ 1.044.921,64	R\$ 2.287.821,67
101/2023		R\$ 14.278,15	
55/2024		R\$ 1.228.621,88	
55/2024	2025	R\$ 405.385,10	R\$ 1.421.720,36
42/2025		R\$ 611.122,82	
135/2025		R\$ 405.212,44	

12.2. O custo estimado da contratação leva em consideração o histórico de gasto anual dos anos anteriores (2024 e 2025) com aquisições específicas de Materiais de Construção, considera ainda o fato de nas licitações anteriores haver itens que fracassaram e também a possibilidade da aquisição de diversos produtos sem a necessidade de um processo de licitação ou dispensa para cada um deles;

12.3. O valor estimado foi baseado no total empenhado de cada processo conforme demonstrado abaixo:







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**P. M. CAARAPÓ-MS**  
**FOLHA 0332**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSÃO; Exercício: 2023; Demonstrar histórico do empenho? NÃO; Despesa está comprometida e referenciada? NÃO; Despesa Lançada? NÃO; Tipo de recurso: TODOS; Mês/Ano: 12/2023; 12/2023; Categoria de recurso: TODOS; Consórcio: 3; Ano do Processo Administrativo: 2024; Número do Processo Administrativo: 58; Data Final: 31/12/2023; Ordenar Por: EMPENHO; - Versão: 16 de

Página: 1 / 8  
 Data: 11/03/2024  
 Exercício: 2023  
 Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho	Typ	Processo	DF	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto:	Liquidado	A pagar	Conta	Funciona	Recurso	Ação	Disc	Nat. Despesa	Descrição
244	O	15/2024	82	03/01/2023	554,80	0,00	554,80	554,80	0,00	498,94	0,00	12.361,8	1.800.1001	2.028,95	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
123	O	88/2024	318	15/01/2023	1.442,15	0,00	1.442,15	1.892,15	0,00	1.892,15	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
124	O	88/2024	328	12/01/2023	3.779,23	0,00	3.779,23	2.779,23	49,97	3.731,86	0,00	12.368,81	1.800.1001	3.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
240	O	15/2024	762	04/02/2023	210,80	0,00	210,80	210,80	0,00	210,80	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
241	O	55/2024	143	14/02/2023	771,82	0,00	771,82	771,82	0,00	762,27	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
247	O	88/2024	80	17/02/2023	601,30	0,00	601,30	601,30	0,00	601,30	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077,160	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
248	O	55/2024	181	17/02/2023	598,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077,160	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
249	O	55/2024	191	18/02/2023	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077,160	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
248	O	88/2024	152	18/02/2023	48,75	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077,160	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
421	O	55/2024	205	28/01/2023	1.203,68	0,00	1.203,68	1.203,68	0,00	1.203,68	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
422	O	55/2024	224	28/01/2023	340,00	0,00	340,00	340,00	4,98	336,02	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
411	O	88/2024	228	28/01/2023	204,00	0,00	204,00	204,00	2,44	201,56	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
545	O	88/2024	269	12/03/2023	491,48	0,00	491,48	491,48	8,86	482,62	0,00	12.368,81	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
546	O	55/2024	267	12/03/2023	190,40	0,00	190,40	190,40	0,00	190,40	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
131	O	55/2024	378	12/03/2023	94,28	0,00	94,28	94,28	2,68	91,60	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.208,109	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
621	O	55/2024	340	20/03/2023	484,00	0,00	484,00	484,00	0,00	484,00	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.009,44	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	

Sistema Control: Sefis - Sistema; Usuário: admin@caarapó.ms; Impressão: 11/03/2024 às 09:45:43; Função: sseff@caarapó.ms; 2024/03/11 09:45:43



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSÃO; Exercício: 2023; Demonstrar histórico do empenho? NÃO; Despesa está comprometida e referenciada? NÃO; Despesa Lançada? NÃO; Tipo de recurso: TODOS; Mês/Ano: 12/2023; 12/2023; Categoria de recurso: TODOS; Consórcio: 3; Ano do Processo Administrativo: 2024; Número do Processo Administrativo: 58; Data Final: 31/12/2023; Ordenar Por: EMPENHO; - Versão: 16 de

Página: 2 / 8  
 Data: 11/03/2024  
 Exercício: 2023  
 Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho	Typ	Processo	DF	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto:	Liquidado	A pagar	Conta	Funciona	Recurso	Ação	Disc	Nat. Despesa	Descrição
831	O	88/2024	158	14/04/2023	204,00	0,00	204,00	204,00	0,00	204,00	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.009,114	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
887	O	55/2024	427	18/04/2023	13.840,20	0,00	13.840,20	13.840,20	0,00	13.840,20	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077,160	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
828	O	88/2024	436	24/04/2023	801,28	0,00	801,28	801,28	0,00	801,28	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.009,114	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
938	O	88/2024	378	28/04/2023	2.044,90	0,00	2.044,90	2.044,90	24,83	2.020,07	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.009,114	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
936	O	88/2024	492	28/04/2023	3.081,20	0,00	3.081,20	3.081,20	0,00	3.081,20	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.081,217	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
937	O	55/2024	831	28/04/2023	359,40	0,00	359,40	359,40	4,10	354,10	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.081,217	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1043	O	88/2024	444	08/05/2023	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00	0,00	12.368,81	1.800.0000	2.094,247	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1088	O	55/2024	171	08/05/2023	1.288,80	0,00	1.288,80	1.288,80	18,08	1.269,42	0,00	23.880,22	1.800.0000	2.162,284	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1089	O	88/2024	477	08/05/2023	287,24	0,00	287,24	287,24	2,08	284,16	0,00	12.365,51	1.800.1001	2.028,81	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1166	O	88/2024	690	10/06/2023	9.343,60	0,00	9.343,60	9.343,60	112,13	9.231,47	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.081,217	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1218	O	88/2024	638	21/06/2023	488,28	0,00	488,28	488,28	0,00	488,28	0,00	12.365,51	1.800.0000	2.009,114	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1281	O	55/2024	697	28/06/2023	6.638,11	0,00	6.638,11	6.638,11	0,00	6.638,11	0,00	27.812,8	1.800.0000	2.044,132	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1291	O	88/2024	684	04/08/2023	403,40	0,00	403,40	403,40	4,84	398,56	0,00	23.849,22	1.800.0000	2.094,247	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1421	O	55/2024	888	08/08/2023	678,00	0,00	678,00	678,00	8,14	669,86	0,00	12.368,81	1.800.0000	2.009,114	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1420	O	55/2024	486	08/08/2023	128,00	0,00	128,00	128,00	0,00	128,00	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.081,217	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	
1426	O	88/2024	707	11/08/2023	2.981,84	0,00	2.981,84	2.981,84	18,79	2.963,05	0,00	12.361,6	1.800.1001	2.028,81	33903024000000		PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA-E	

Sistema Control: Sefis - Sistema; Usuário: admin@caarapó.ms; Impressão: 11/03/2024 às 09:46:41; Função: sseff@caarapó.ms; 2024/03/11 09:46:41





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**P. M. CAARAPO-MS**  
**FOLHA 0334**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetros Data Inicial: 01/01/2024; Vício: EMPENHO; Tipo de Data: EM/02/04; Exercício: 2024; Demonstrar histórico do empenho: 1; NAO; Despesa sobre compromissos e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo do recurso: T0000; Mostrar complemento do elemento: 0; Categoria de recurso: T0000; Consórcio: 3; Ano do Processo Administrativo: 2024; Número do Processo Administrativo: 88; Data Final: 31/12/2024; Ordenar por: EMPENHO; Vício: 88 de 27/01/2024 18:41:14

Página: 5 / 5  
 Data: 11/03/2024  
 Exercício: 2024  
 Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto	Liquid	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot	Nat. Despesa	Criar
Total do Período:					401.955,12	0,00	428.285,12	428.285,12	2.780,88	432.534,21	55,28							

Sistema Contábil: Sefis; Sistema: Sefis; Arquivo: Sefis; Data: 11/03/2024 10:08:40; Usuário: Sefis; IP: 10.10.10.10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetros Data Inicial: 01/01/2024; Vício: EMPENHO; Tipo de Data: EM/02/04; Exercício: 2024; Demonstrar histórico do empenho: 1; NAO; Despesa sobre compromissos e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo do recurso: T0000; Mostrar complemento do elemento: 0; Categoria de recurso: T0000; Consórcio: 3; Ano do Processo Administrativo: 2024; Número do Processo Administrativo: 88; Data Final: 31/12/2024; Ordenar por: EMPENHO; Vício: 88 de 27/01/2024 18:41:14

Página: 1 / 3  
 Data: 11/03/2024  
 Exercício: 2024  
 Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto	Liquid	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot	Nat. Despesa	Criar
3140	O	88/2024	1172	08/08/2024	19.933,75	0,00	19.933,75	19.933,75	0,00	19.933,75	0,00	24.782,13	1.800.0000	2.067	432	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3141	O	88/2024	1177	08/09/2024	20.213,18	0,00	20.213,18	20.213,18	240,15	19.773,03	0,00	12.261,6	1.800.1001	2.068	147	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3144	O	88/2024	1178	04/09/2024	16.004,80	0,00	16.006,80	16.006,80	192,50	16.816,30	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3168	O	88/2024	1199	29/09/2024	25.782,78	0,00	25.782,78	25.782,78	0,00	25.782,78	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3167	O	88/2024	1198	29/09/2024	17.889,70	0,00	17.884,70	17.884,70	210,42	17.317,88	0,00	12.364,44	1.800.1001	2.028	170	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3173	O	88/2024	1201	10/09/2024	9.358,20	0,00	9.358,20	9.358,20	0,00	9.358,20	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3178	O	88/2024	1202	10/09/2024	16.887,30	0,00	16.887,30	16.887,30	0,00	16.887,30	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3179	O	88/2024	1203	10/09/2024	26.296,20	0,00	26.296,20	26.296,20	503,55	24.992,65	0,00	24.782,13	1.800.0000	2.067	432	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3220	O	88/2024	1228	13/09/2024	31.170,00	0,00	31.170,00	31.170,00	0,00	31.170,00	0,00	27.813,9	1.800.0000	2.064	191	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3221	O	88/2024	1229	13/09/2024	17.521,96	0,00	17.521,96	17.521,96	204,28	16.817,68	0,00	24.782,13	1.800.0000	2.067	432	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3228	O	88/2024	1227	13/09/2024	1.908,24	0,00	1.908,24	1.908,24	0,00	1.908,24	0,00	12.364,44	1.800.1001	2.028	134	33903024000000	00AL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA	
3228	O	88/2024	1230	13/09/2024	7.272,80	0,00	7.272,80	7.272,80	87,27	7.185,53	0,00	12.364,44	1.800.1001	2.028	134	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3480	O	88/2024	1412	04/10/2024	21.817,90	0,00	21.817,90	21.817,90	28,81	21.888,65	0,00	24.782,13	1.800.0000	2.077	451	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3481	O	88/2024	1413	04/10/2024	4.873,60	0,00	4.873,60	4.873,60	88,48	4.815,02	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3508	O	88/2024	1433	08/10/2024	30.213,78	0,00	30.213,78	30.213,78	363,76	29.849,99	0,00	12.261,6	1.800.1001	2.028	134	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	
3513	O	88/2024	1441	17/10/2024	26.418,10	0,00	26.418,10	26.418,10	314,90	26.098,12	0,00	4.122,13	1.800.0000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LDA-E	

Sistema Contábil: Sefis; Sistema: Sefis; Arquivo: Sefis; Data: 11/03/2024 10:09:00; Usuário: Sefis; IP: 10.10.10.10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**P. M. CAARAPO-MS**  
**FOLHA 0335**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetro Data Inicial: 01/01/2024. Visão: EMPENHO. Tipo de Data: EMPENHO. Exercício: 2024. Demonstrar histórico do empenho: NÃO. Direção: estar comprometido e retenções: N. Despesa Lançada: N. Tipo de recurso: TODOS. Mostrar complemento de elementos: S. Categoria de recurso: TODOS. Consolidado: S. Ano do Processo Administrativo: 2024. Número do Processo Administrativo: 66. Data Fim: 31/12/2024. Ordenar Por: EMPENHO - Versão: 66 de 66

Página: 2 / 3

Data: 11/03/2025

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Empenho	Typo	Processo	SP	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto	Liquid	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Ord.	Nº. Contab.	Descriç
1514	O	66/2024	1442	17/12/2024	35.400,00	0,00	35.400,00	35.400,00	0,00	35.400,00	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1515	O	66/2024	1443	17/12/2024	9.420,00	0,00	9.420,00	9.420,00	0,00	9.420,00	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.071	401	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1517	O	66/2024	1472	22/09/2024	10.944,28	0,00	10.944,28	10.944,28	121,25	10.814,90	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1544	O	66/2024	1473	22/10/2024	5.474,00	0,00	5.474,00	5.474,00	16,71	5.410,29	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.071	401	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1548	O	66/2024	1474	22/10/2024	8.274,45	0,00	8.274,45	8.274,45	16,92	7.978,88	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1546	O	66/2024	1475	22/10/2024	16.668,00	0,00	16.668,00	16.668,00	0,00	16.668,00	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.071	401	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1547	O	66/2024	1476	22/10/2024	24.080,00	0,00	24.080,00	24.080,00	2,00	24.080,00	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1548	O	66/2024	1471	22/10/2024	21.409,00	0,00	21.409,00	21.409,00	284,96	21.149,94	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.071	401	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1613	O	66/2024	1504	26/10/2024	80.368,00	0,00	80.368,00	80.368,00	604,26	49.760,74	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1614	O	66/2024	1521	30/10/2024	28.092,00	0,00	28.092,00	28.092,00	349,09	28.740,92	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1616	O	66/2024	1590	07/11/2024	2.782,60	0,00	2.782,60	2.782,60	22,51	2.768,99	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1688	O	66/2024	1578	07/11/2024	12.280,00	0,00	12.280,00	12.280,00	147,56	12.132,44	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.067	412	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1700	O	66/2024	1662	07/11/2024	41.170,00	0,00	41.170,00	41.170,00	434,24	40.671,96	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.074	416	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1701	O	66/2024	1573	07/11/2024	8.388,00	0,00	8.388,00	8.388,00	76,52	8.308,98	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1702	O	66/2024	1681	07/11/2024	29.090,00	0,00	29.090,00	29.090,00	349,09	29.740,92	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1728	O	66/2024	1598	11/11/2024	162.379,10	0,00	162.379,10	162.379,10	1.948,85	160.430,24	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.067	412	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Sistema: Contábil - Balanço - Liquidação - Empenho - Empenho: 11/03/2025 - 09:45:27 - Usuário: Administrador - 16468377 - 16468377



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
**RELAÇÃO DE EMPENHO**

Parâmetro Data Inicial: 01/01/2024. Visão: EMPENHO. Tipo de Data: EMPENHO. Exercício: 2024. Demonstrar histórico do empenho: NÃO. Direção: estar comprometido e retenções: N. Despesa Lançada: N. Tipo de recurso: TODOS. Mostrar complemento de elementos: S. Categoria de recurso: TODOS. Consolidado: S. Ano do Processo Administrativo: 2024. Número do Processo Administrativo: 66. Data Fim: 31/12/2024. Ordenar Por: EMPENHO - Versão: 66 de 66

Página: 3 / 3

Data: 11/03/2025

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Empenho	Typo	Processo	SP	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto	Liquid	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Ord.	Nº. Contab.	Descriç
1728	O	66/2024	1600	11/11/2024	87.314,25	0,00	87.314,25	87.314,25	1.067,90	86.289,45	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1730	O	66/2024	1601	11/11/2024	22.087,43	0,00	0,00	0,00	0,00	22.087,43	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1731	O	66/2024	1602	11/11/2024	34.180,78	0,00	0,00	0,00	0,00	34.180,78	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1828	O	66/2024	1688	22/11/2024	88.882,00	0,00	88.882,00	88.882,00	0,00	88.882,00	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1827	O	66/2024	1687	22/11/2024	60.260,00	0,00	60.260,00	60.260,00	0,00	60.260,00	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1828	O	66/2024	1688	22/11/2024	43.231,00	0,00	43.231,00	43.231,00	519,77	42.712,23	0,00	12.361.6	1.600.1001	1.600.1001	2.028	154	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1829	O	66/2024	1689	22/11/2024	82.730,60	0,00	82.730,60	82.730,60	882,77	81.787,73	0,00	4.122.13	1.600.2000	1.600.2000	2.077	221	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1830	O	66/2024	1690	22/11/2024	76.278,88	0,00	76.278,88	76.278,88	9.532	75.261,83	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.074	416	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
4031	O	66/2024	1811	6/12/2024	34.947,00	0,00	34.947,00	34.947,00	419,34	34.527,64	0,00	26.782.13	1.600.2000	1.600.2000	2.074	416	33903024000000	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
<b>Total do Período:</b>					<b>1.284.890,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.228.621,88</b>	<b>1.228.621,88</b>	<b>15.686,34</b>	<b>1.217.938,94</b>	<b>66.248,25</b>							

Sistema: Contábil - Balanço - Liquidação - Empenho - Empenho: 11/03/2025 - 09:45:28 - Usuário: Administrador - 16468377 - 16468377





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
RELAÇÃO DE EMPENHO

Parâmetros Data Inicial: 01/01/2025 Data Final: 31/12/2025 Tipo de Data: EM/2024 Exercício: 2025 Demonstrar Histórico do Empenho: NÃO Despesa com comprovantes e relações: NÃO Despesa Lançada: NÃO Tipo do recurso: TODOS Mês: 12/2025  
Contabilidade do exercício: 0 Categoria do recurso: TODOS Contabilidade: 0 Análise do Processo Administrativo: 2025 Número do Processo Administrativo: 138 Data Final: 31/12/2025 Ordenar Por: EMPENHO Versão: 66 de

Página: 21 2

Data: 11/03/2025

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Empenho	Tipo	Processo	DT	Data	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Resto	Liquidado	% pagar	Conta	Funcional	Recurso	%An	Dot	Mat	Despesa	Creator
3000	O	138/2025	449	04/11/2025	41.960,00	18.938,53	23.021,47	23.021,47	0,00	23.021,47	0,00	4.122.13	1.900.0000	1.900.0000	2,877	142	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
5008	O	138/2025	1481	05/11/2025	1.878,40	1.878,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.18	1.200.0000	1.200.0000	0,077	142	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3174	O	138/2025	1834	19/11/2025	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.361.8	1.500.1901	1.500.1901	2,023	76	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3201	O	138/2025	1560	24/11/2025	10.070,40	10.070,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3	1.900.0000	1.900.0000	2,859	142	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3384	O	138/2025	1205	06/11/2025	20.014,82	19.290,71	1.724,21	1.724,21	0,00	1.724,21	0,00	10.301.31	1.600.3110	1.600.3110	2,044	42	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3397	O	138/2025	1204	05/11/2025	20.014,82	20.014,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.11	1.600.3110	1.600.3110	2,046	42	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3429	O	138/2025	1947	06/12/2025	20.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.960,00	18.442.28	1.741.0000	1.741.0000	2,072	208	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3521	O	138/2025	1730	12/12/2025	60.400,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.400,12	12.361.9	1.500.1001	1.500.1001	2,028	95	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3522	O	138/2025	1731	12/12/2025	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.361.8	1.500.1001	1.500.1001	2,023	76	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
3523	O	138/2025	1729	12/12/2025	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	12.361.9	1.500.1001	1.500.1001	2,028	84	33903990000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFCIOS	
Total do Período:					629.111,62	182.939,94	426.271,64	426.271,64	0,00	426.271,64	221.340,12								

Sistema Contábil - Índices e Balancetes - Unidade Administrativa: Estado: 11550001 de 11/03/25 - Usuário: caarapó@caarapó.ms.gov.br

#### 12.4. Justificativa para Definição do Valor Estimado da Contratação – Exercício de 2026

12.5. A estimativa de contratação de materiais de construção no montante aproximado de R\$ 3.200.000,00 para o exercício de 2026 foi definida a partir da análise técnica do histórico de despesas do Município, bem como da consideração de fatores econômicos, administrativos e operacionais que impactam diretamente a execução de obras, reformas e serviços de manutenção da infraestrutura pública.

#### 12.5.1. Inicialmente, observa-se que o histórico recente de despesas com materiais de construção apresenta os seguintes totais anualizados:

Ano	Valor Liquidado
2024	R\$ 2.287.821,67
2025	R\$ 1.421.720,36

12.5.2. A análise isolada desses valores poderia sugerir uma média anual inferior ao montante ora estimado. Entretanto, tal leitura não reflete adequadamente as circunstâncias administrativas e econômicas que impactaram a execução das despesas nesses exercícios, razão pela qual se faz necessária uma análise contextualizada.

#### 12.5.3. Atualização dos valores pelo índice setorial da construção civil:

12.5.3.1. Um dos principais fatores considerados na projeção do valor estimado para 2026 é a atualização dos custos do setor da construção civil pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), indicador amplamente utilizado como referência para variação de preços de insumos, mão de obra e serviços relacionados à construção.

12.5.3.2. O INCC é calculado pela Fundação Getúlio Vargas e reflete a variação efetiva dos custos do setor, incluindo materiais como cimento, aço, areia, brita, tubos, ferragens e demais insumos frequentemente utilizados em obras públicas.



**12.5.4. Nos últimos anos, o setor da construção civil experimentou variações significativas de preços, impulsionadas por fatores como:**

**12.5.4.1.** Aumento dos custos logísticos;

**12.5.4.2.** Volatilidade no mercado de commodities;

**12.5.4.3.** Elevação do preço de insumos básicos, como aço e cimento;

**12.5.4.4.** Impactos inflacionários no setor produtivo.

**12.5.4.5.** Dessa forma, a simples repetição dos valores executados em exercícios anteriores não seria suficiente para garantir a capacidade de atendimento das demandas municipais no exercício de 2026.

**12.5.5. Impacto do encerramento de legislatura no exercício de 2024**

**12.5.5.1.** O exercício de 2024 correspondeu ao último ano de legislatura municipal, período em que, tradicionalmente, a execução de determinadas despesas tende a ser mais conservadora por parte da administração pública.

**12.5.5.2.** Isso ocorre em razão de fatores como:

**12.5.5.3.** Necessidade de observância rigorosa das regras de encerramento de mandato;

**12.5.5.4.** Prudência fiscal para garantir equilíbrio nas contas públicas;

**12.5.5.5.** Limitação na abertura de novas frentes de obras e investimentos.

**12.5.5.6.** Nesse contexto, é comum que despesas relacionadas a manutenção estrutural e pequenas obras sejam reduzidas, priorizando-se a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações legais do encerramento do mandato.

**12.5.5.7.** Assim, o valor executado naquele exercício não reflete plenamente a demanda estrutural do município, mas sim um cenário administrativo de maior cautela fiscal.

**12.5.6. Redução da execução no primeiro ano de gestão (2025)**

**12.5.6.1.** O exercício de 2025 correspondeu ao primeiro ano da atual gestão municipal, período que, do ponto de vista administrativo, é caracterizado por um processo natural de reorganização da estrutura pública.

**12.5.6.2.** Durante os primeiros meses de uma nova gestão é comum ocorrer:

**12.5.6.3.** reestruturação administrativa das secretarias;

**12.5.6.4.** revisão de contratos e processos licitatórios;

**12.5.6.5.** replanejamento das prioridades governamentais;

**12.5.6.6.** adequação das equipes técnicas e administrativas.

**12.5.6.7.** Tais fatores impactam diretamente a velocidade de execução de obras e serviços, o que explica o volume de despesas significativamente inferior registrado em 2025.

**12.5.6.8.** Portanto, o valor executado nesse exercício não representa a real capacidade operacional ou a demanda estrutural do município, mas sim um período de transição administrativa.

**12.5.7. Existência de demanda reprimida de manutenção e obras públicas**

**12.5.7.1.** A baixa execução registrada em 2025 resultou, inevitavelmente, na formação de demanda reprimida em relação a diversos serviços de manutenção e infraestrutura.



12.5.7.2. Entre as demandas represadas podem ser citadas:

12.5.7.3. reformas em prédios públicos;

12.5.7.4. manutenção de escolas e unidades de saúde;

12.5.7.5. reparos estruturais em instalações administrativas;

12.5.7.6. recuperação de calçadas, praças e espaços públicos;

12.5.7.7. pequenas obras de infraestrutura urbana.

12.5.7.8. Essas necessidades, embora postergadas em razão do período de reorganização administrativa, não deixam de existir, sendo apenas transferidas para os exercícios subsequentes.

12.5.7.9. Dessa forma, o exercício de 2026 tende naturalmente a concentrar um volume maior de serviços, com o objetivo de recompor o nível adequado de manutenção da infraestrutura municipal.

#### **12.5.8. Riscos de volatilidade de preços no cenário internacional**

12.5.8.1. Outro fator relevante considerado na estimativa refere-se às incertezas no cenário geopolítico internacional, especialmente no contexto de tensões no Oriente Médio envolvendo o Irã.

12.5.8.2. Conflitos ou instabilidades nessa região possuem potencial impacto sobre:

12.5.8.3. custos de energia;

12.5.8.4. logística internacional;

12.5.8.5. preços de insumos industriais;

12.5.8.6. cadeias globais de suprimentos.

12.5.8.7. Esses fatores podem provocar elevações abruptas nos custos de materiais utilizados na construção civil, afetando diretamente os preços praticados no mercado nacional.

12.5.8.8. Assim, a adoção de uma estimativa mais robusta também funciona como mecanismo de mitigação de riscos contratuais e operacionais, evitando a necessidade de novos processos licitatórios em curto prazo.

#### **12.5.9. Natureza da contratação por Registro de Preços**

12.5.9.1. Importante destacar que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5.9.2. Nesse modelo:

12.5.9.3. os quantitativos estimados representam apenas uma previsão de consumo máximo;

12.5.9.4. não há obrigatoriedade de contratação integral do valor registrado;

12.5.9.5. as aquisições ocorrem de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

12.5.9.6. Dessa forma, a estimativa de R\$ 4.000.000,00 não configura compromisso financeiro imediato, mas sim um limite de contratação destinado a garantir flexibilidade administrativa e continuidade dos serviços públicos.



## 12.6. Conclusão

### 12.6.1. Considerando:

- 12.6.1.1. A atualização dos custos do setor da construção civil com base no INCC;
- 12.6.1.2. As particularidades administrativas do encerramento de legislatura em 2024;
- 12.6.1.3. A redução natural da execução no primeiro ano de gestão em 2025;
- 12.6.1.4. A existência de demanda reprimida de obras e manutenções;
- 12.6.1.5. Os riscos de volatilidade de preços decorrentes do cenário internacional;
- 12.6.1.6. E a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços,
- 12.6.1.7. Conclui-se que a estimativa de R\$ 3.200.000,00 para aquisição de materiais de construção no exercício de 2026 apresenta-se tecnicamente razoável, administrativamente prudente e compatível com as necessidades do Município, garantindo a adequada manutenção da infraestrutura pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

12.7. Considerando que a presente contratação traz a possibilidade de além dos materiais de construção, adquirir também todo o material necessário para sinalização de trânsito como placas, tintas viárias, cones etc., inclui ainda toda linha de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e afins necessários na realização de diversos trabalhos.

12.8. Devido a vasta lista de materiais disponíveis na rede credenciada, torna-se vantajosa a contratação tendo em vista princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, a saber, impessoalidade, do interesse público, da transparência, celeridade, eficiência, eficácia, entre outros.

## 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

13.1. Para conformidade técnica deste Termo de Referência, esta administração realizará a divisão das especificações técnicas do sistema, as tratando como módulos de um mesmo software que integre todas as funcionalidades solicitadas

### 13.2. ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUA INFRAESTRUTURA GERAL.

13.2.1. O sistema de gerenciamento deve ser de acesso via web, para navegadores em dispositivos móveis ou desktops, com site com credenciais ativas de certificado/protocolo de segurança "https", estando disponível em link de acesso.

13.2.2. A Ata de Registro de Preços formalizada entre as partes deve ser cadastrada utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus dados.

13.2.3. Conforme fluxo de trabalho interno da CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve permitir que sua estrutura administrativa seja cadastrada, observando os Órgãos e unidades disponíveis em contrato e empenhos vinculados aos seus respectivos órgãos e unidades.

13.2.4. O sistema de gerenciamento deve ter tela de desempenho do objeto, dashboard para acompanhamento do valor contratado, empenhado, utilizado e ainda disponível para uso da CONTRATANTE.



- 13.2.5. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de acompanhamento financeiro, para que seja auferidas as despesas e realizada a emissão de débitos pendentes de pagamento, conforme consumo feito junto a rede de fornecedores.
- 13.2.6. Deve ser permitido realizar a emissão das guias de pagamento com a nota fiscal dos produtos adquiridos.
- 13.2.7. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de consulta e cadastro da estrutura organizacional administrativa presente na Ata de Registro de Preços, sendo exigido a discriminação obrigatória de informações cadastrais de fundos municipais e outras estruturas com o cadastro jurídico divergente ao do CONTRATANTE principal.
- 13.2.8. O sistema deve possuir acompanhamento de preço público como tabela SINAPI, SICRO ou outro equivalente, para assegurar que, no momento da cotação, o menor orçamento não supere o de mercado.
- 13.2.9. O sistema deve possuir tela para consulta dos produtos e insumos cadastrados no portal.
- 13.2.10. O sistema deve possuir tela para consulta e avaliação de fornecedores disponíveis para cotação de preço no portal de gerenciamento.
- 13.2.11. O sistema deve possibilitar o gerenciamento do fornecimento dos itens por órgão, departamento e unidade.
- 13.2.12. O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das solicitações de compras, dos orçamentos dos fornecedores da rede credenciada e das aprovações de orçamentos.
- 13.2.13. O sistema deve estar disponível para uso via web em qualquer computador do órgão contratante, mediante o uso de usuário (login) e senha de acesso, independente da instalação de software no computador.

### 13.3. OPERACIONALIDADE

13.3.1. Os cartões digitais ou magnéticos devem possuir tela própria para monitoramento das despesas auferidas pelo CONTRATANTE, com os seguintes dados;

- Data e hora da aquisição;
- Responsável pela autorização da compra;
- Relação de itens adquiridos;
- Preços da aquisição;
- Acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor quando esta for disponibilizada.

13.3.2. Os cartões digitais ou magnéticos precisam ter seus registros acompanhados pelo administrador, que necessita de uma tela com as seguintes funções:

- Visão geral dos cartões cadastrados de acordo com cada órgão vinculado à Ata de Registro de Preços;
- Possibilidade de garantia de liberação ou suspensão de acesso ao cartão por usuário;
- Possibilidade da suspensão ou bloqueio do cartão para todos os usuários;
- Alteração do saldo disponível;
- Alteração do empenho vinculado ao cartão;



- Alteração do regime de renovação do saldo: Diário, Semanal ou Mensal.

**13.3.3.** As cotações de preço online para aquisição de produtos e insumos de acordo com o objeto de licitação deste processo, devem conter as seguintes especificações:

- Campo de descrição, para que seja descrito com clareza e objetividade o que deseja ser feito;
- Seja possível a seleção de órgão e unidade responsáveis pela cotação de preço;
- Seja possível a seleção de local de destino dos materiais em caso de aprovação do processo de cotação de preço;
- Campo de justificativa, para que seja justificado com clareza e objetividade, porque esse processo de cotação de preço está sendo feito;
- Seja possível inserir anexos ao processo, sendo os formatos aceitos (PDF, XLS, CSV, TXT, PNG, JPG e arquivos de vídeo);
- Seja possível selecionar para cada cotação de preço, os fornecedores de acordo com o município, estado de origem ou de forma global;
- Seja possível apresentar todos os custos para cada cotação de preço, por exemplo, custo com frete;
- Haja em cada cotação de preço, campo de observação para inclusão de orientações aos participantes do processo de compras;
- Permitir a definição de data e horário para abertura e fechamento do processo de cotação de preço pelo gestor administrador responsável;

**13.3.4.** Após a publicação do processo, deve-se possibilitar aos gestores acompanhar o processo das cotações de preço de acordo com os seguintes estágios, ou seus equivalentes:

- Agendado ou programado para abertura;
- Em cotação;
- Em análise;
- Executados

**13.3.5.** Enquanto dure o processo de cotação de preço, deve-se permitir ao gestor acompanhar em tempo real o andamento do processo de cotação de preço com monitoramento do:

- Tempo;
- Oferta de preços;
- Disponibilidade em estoque de acordo com as propostas já apresentadas;
- Especificações dos materiais em cotação;

**13.3.6.** Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor verificar todas as propostas de preços dos fornecedores, ordenadas pelo maior desconto, permitindo-o desclassificar a proposta vencedora, pela oferta de produtos que não condizem com o solicitado pelo cliente CONTRATANTE.

**13.3.7.** Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor aprovar a cotação de preço de menor valor, sendo obrigatório a declaração explícita:

- Do motivo da aprovação:  
Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500



- Do empenho ou NAD a ser utilizado na autorização da despesa com automática dedução do saldo.

**13.3.8.** Emitir relatório em PDF, de todo o processo de cotação de preço nos estágios de:

- Em análise;
- Aprovados;
- Cancelados;
- Executados.

**13.3.9.** No estágio de executado, permitir a consulta da nota fiscal emitida pelo fornecedor para o processo de compra aprovado.

**13.3.10.** A emissão de relatório de consumo feito através do gerenciamento deve ser feita através de arquivo CSV, ou XLS, com possibilidade anterior a emissão da seleção dos parâmetros desejados na relação, como:

- Data da aquisição;
- Modelo de aquisição (cartão ou cotação de preço);
- Empenho;
- Dotação;
- Órgão;
- Unidade;
- Responsável pela aquisição;
- Valor;
- Número do processo interno;
- Número do processo de pagamento, se houver.

**13.3.11.** O relacionamento do contrato disponibilizado para uso no sistema de gerenciamento contratado deve garantir o devido registro individual das dotações orçamentárias, com vínculos aos cadastros dos seus órgãos e unidades, e do saldo disponível para uso.

#### **13.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTACÃO.**

O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades e prazos em dias corridos contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Cadastro dos usuários até o 5º (quinto) dia;
- Cadastro de itens até o 10º (décimo) dia;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens até o 10º (décimo) dia;
- Treinamento dos usuários/operadores até o 12º (décimo segundo) dia.

#### **14. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA, prestadora de serviços de administração e gerenciamento dos materiais de construção, objetos desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as



especificações e normas requeridas, deverá utilizar recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

- 14.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 14.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução da prestação de serviços de administração e gerenciamento dos materiais objeto desta licitação, relação completa da rede de estabelecimentos conveniados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 14.4. Credenciar lojas de materiais de construção/maquinas/EPI's ou afins, objeto desta licitação, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.
- 14.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- 14.6. Garantir que não seja executada qualquer fornecimento que não estejam cadastrados na CONTRATANTE.
- 14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 14.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 14.9. Trabalhar somente material de boa qualidade para atender o objeto deste certame;
- 14.10. A CONTRATADA deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
- 14.11. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 14.12. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução da Ata de Registro de Preços
  - 14.12.1. O Preposto nomeado deverá atuar de forma remota, presencial ou híbrida conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 14.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 14.14. A CONTRATADA deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.



- 14.15. A CONTRATADA deverá gerar, em base quinzenal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 14.16. A CONTRATADA deverá entregar quinzenalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de materiais adquiridas, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos produtos entregues, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Federais (INSS) emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válidas, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 14.17. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 14.18. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 14.19. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 14.20. A CONTRATADA deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 14.21. A CONTRATADA assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 14.22. A CONTRATADA deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- 14.23. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato.
- 14.24. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.25. A CONTRATADA não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 14.26. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 14.27. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objeto da Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



- 14.28.** A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução no que refere a materiais de construção ou afins, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 14.29.** A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 14.30.** A CONTRATADA deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos produtos por parte de representante designado da Administração.
- 14.31.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo gerenciamento dos materiais de construção objeto desta licitação para o Município.
- 14.32.** São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:
- 14.32.1.** Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, nos termos descritos neste Termo de Referência;
  - 14.32.2.** Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
  - 14.32.3.** Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
  - 14.32.4.** Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto desta licitação.
  - 14.32.5.** A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.
  - 14.32.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
  - 14.32.7.** A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de estabelecimentos comerciais em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal da Ata de Registro de Preços, sem custos adicionais.
  - 14.32.8.** Durante toda a execução da Ata/Contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 14.32.9.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 14.32.10.** O servidor credenciado pelo Município deverá fiscalizar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
  - 14.32.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 14.33. A CONTRATADA não poderá cobrar dos fornecedores credenciados taxa de administração superior a 08% do valor do orçamento, tampouco cobrar taxas extras como de credenciamento e manutenção de cadastro.

## 15. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e gerenciamento dos materiais de construção e EPI's ou afins, objetos desta licitação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais de construção e EPI's ou afins prestados, objetos desta licitação, na forma da Ata de Registro de Preços;
- 15.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 15.8. A Ata/Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 15.9. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela tesouraria, através de departamento contábil do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 15.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 16. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.5.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato/Ata ou pelos respectivos substitutos designados pela contratante conforme a Lei nº 14.133 de 2021 art. 117, caput.
- 16.6.** O Fiscal de Contrato/Ata acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- 16.7.** O Fiscal de Contrato/Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme a legislação em vigor.
- 16.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade conforme a legislação em vigor.
- 16.9.** Segue abaixo a lista dos servidores indicados pelas respectivas Secretarias para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, com poderes para todas as atividades inerentes à fiscalização fiel da contratação:

SERVIDOR	MATRÍCULA		SECRETARIA/FUNDO
Josué Jesuíno de Barros Katia Cilene Duarte da Cruz	9952773-1 9953109/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Educação, Esporte e Cultura
Aline Pancoti Martins Rosalina Colombo Ferreira Gonsales	851470/1 630589/1	Titular Suplente	Fundo Municipal de Saúde
Mara Aline Pereira da Silva Almir Leonildo da Silva	9953255/1 951086/2-2	Titular Suplente	Secr. Mun. De Planej., Proj., Hab. E Controle Urbano
Gustavo Becker Modesto Silva Ramão Alves da Silva	9952111/1 330442/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Agric. E Desenvolvimento. Econômico
Marinês Holsbach Antunes Leandro Segóvia da Silva	951500-1 9952859/1	Titular Suplente	Fundo Municipal de Assistência Social
Dayani Aparecida Pazini Olindomar Rodrigues de Mattos	9953837/1-5 951556/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Obras e Infraestrutura



## 17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. O material de construção e EPI's ou afins, objetos desta licitação, utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução da Ata de Registro de Preços devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 17.1.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
  - 17.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 17.1.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 17.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 18.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades.
- 18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### 18.2. DO PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento, pelo Setor de Tesouraria, das Notas Fiscais, devidamente atestadas,



juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133 de 2021.

**18.2.2.** A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**18.2.2.1.** Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados da Autorização de Fornecimento.

**18.2.2.2.** Dados bancários para depósito (em papel timbrado da CONTRATADA ou descrito no corpo da Nota Fiscal Equivalente)

**18.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**18.2.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**18.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO
Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.002.12.361.23.1015-449039-1.500.1001	38
	04.002.12.365.25.1014-449039-1.500.1001	57
Secr. Mun. De Planej., Proj., Habit. e Controle Urbano	06.001.04.121.21.2021-339039-1.500.0000	87
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.06.2013.339039-1.500.1002	25
	05.001.10.301.06.2046.339039-1.600.0000	
Secretaria Mun. De Agric. e Desenvolv. Econômico	07.001.23.691.17.2013-339039-1.500.0000	113
Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.13.2037-339039-1.500.0000	07
Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.15.451.12.2027-339039-1.500.0000	131

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, descritos no subitem 12 constante neste Termo de Referência, de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caarapó-MS, 12 de março de 2026

Elaborado por:

  
**KELBER RORATO PEREIRA**  
Agente Administrativo



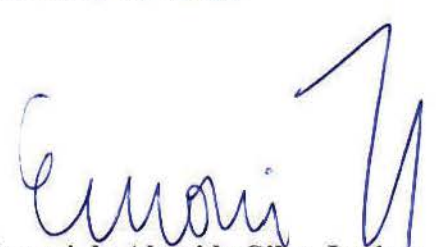
Aprovado por:




**Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**  
Secretário Mun. de Educação Esporte e Cultura  
Portaria nº 347/2025



**Beatriz da Silva Romeiro**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025




**Ernani de Almeida Silva Junior**  
Secr. Mun. de Planej., Proj., Habit. E Controle  
Urbano  
Portaria nº 002/2025



**Mário Valério**  
Secretário Mun. de Agr. e Desenvol. Econômico  
Portaria nº 086/2026



**Juliana da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 004/2026



**Rodrigo de Souza Batista**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Portaria nº 003/2025